



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 16078/20

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC 00919/2022

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **MANOEL JOÃO DE JESUS**
- 1.2. CARGO: **Atífice, matrícula Nº 14.790-7**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **20.05.2020**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Educação e Cultura do Município**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **31.07.2020**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **26.07 à 01 de 08.2020**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Superintendente do IPM**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
FRANCISCA FERREIRA DE JESUS	70 anos	VITALÍCIA



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **FRANCISCA FERREIRA DE JESUS**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Ordinária Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

Mgd

Assinado 3 de Maio de 2022 às 07:51



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 2 de Maio de 2022 às 20:04



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 3 de Maio de 2022 às 09:00



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO